

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019008189

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº 069/2019

Contrato de fornecimento, celebrado entre o Município de Quirinópolis-GO., e de outro lado a empresa Marcos Santana de Abreu - ME.

PREÂMBULO:

DAS CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, neste ato, representado pelo Gestor Municipal o Sr. **JOSÉ MARCIO XAVIER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Brasil nº 122 - Setor Central, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 66.892 2ª via SSP/GO e do CPF nº 004.276.161-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARCOS SANTANA DE ABREU - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Rod. GO-206, S/N, ao lado do P. Jau, S-02 - Setor Trevo, na cidade de Quirinópolis-GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º 11.579.839/0001-42, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **Marcos Santana de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 3.501.065 2ª via SPTC/GO e CPF n.º 774.812.081-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Fornecimento de bens, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede do Município de Quirinópolis, aos 16 dias do mês de Maio de 2019.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de contrato de Fornecimento, será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Agosto de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme **CARTA CONVITE nº 021/2019**.

(CLÁUSULA PRIMEIRA)

Do Objeto do Contrato

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças para frotas da Secretaria Municipal de Agricultura, desta Prefeitura, conforme descrição constante no Anexo I do Edital **CARTA CONVITE nº 021/2019** abaixo especificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FROTAS: 32/37/90/88/04

Item	Qtd	Uni	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
------	-----	-----	-----------	-------------	-------------

1	06	PÇ	BATERIA 75 AMP	330,00	1.980,00
2	08	UNI	LAMPADA H7 24V	65,00	520,00
3	08	PÇ	PALHETA PVC2662 POLEGADAS	55,00	440,00
4	03	PÇ	VALVULA SOLENOIDE CORTE COMB MWM 12V	280,00	840,00
5	13	PÇ	REGULADOR VOLT. 011/014	50,00	650,00
6	17	PÇ	REGULADOR VOLT.059	60,00	1.020,00
7	01	UNI	ALERNADOR TRATOR J.DEERE B.0124325191	1.300,00	1.300,00
8	02	PÇ	REGULADOR VOLT.ELET MULTIFUNCAO	170,00	340,00
9	03	PÇ	REGULADOR VOLT.ELET MULTIFUNCAO	290,00	870,00
10	02	PÇ	AUTOMATICO DE PART.VW CUMMINS	170,00	340,00
11	06	PÇ	BOBINA PART.PRESTOLITE/TITAN COM ESCOVA 24	160,00	960,00
12	02	PÇ	INDUZIDO DE PART. PRESTOLITE/TITAN VW 24V	365,00	730,00
13	15	PÇ	PORTA DE ESCOVA ALTERNADOR 2.201/2 12V	24,00	360,00
14	12	PÇ	PORTA DE ESCOVA ALTERNADOR 2.206/2 12V	24,00	288,00
15	12	PÇ	DIODO NEGATIVO 35A ALTERNADOR BOSCH-GA 1107	15,00	180,00
16	02	PÇ	DIODO POSITIVO 350A ALTERNADOR BOSCH-GA 1107	15,00	30,00
17	14	PÇ	SOQUETE DE FAROL MB/VW FAROL DUPLO H1	20,00	280,00
18	21	PÇ	SOQUETE LAMPADA H7 UNIVERSAL	8,00	168,00
19	50	UNI	FUSIVEL DE LOUÇA 15AH	0,70	35,00
20	50	UNI	FUSIVEL DE VIDRO 20AH	0,70	35,00
21	03	PÇ	CORREIA GIR/ALT(C/ALT 45) VOLVO N/NL 10/12 84	28,00	84,00
22	02	PÇ	CORREIA 8PK 1660 VW CONSTELLATION/WOKER 17.180	75,00	150,00
23	08	PÇ	CORREIA DO ALT.AVX13X1375	30,00	240,00
24	02	PÇ	FAROL TRATOR DIANT C/LAMPADA H1 12V FT 032	100,00	200,00
25	25	UNI	LAMPADA PINGAO 12V	3,00	75,00
26	26	UNI	LAMPADA 69 12V	2,50	65,00
27	06	PÇ	BATERIA 160 AMP	630,00	3.780,00
28	04	PÇ	BATERIA 65 AMP	290,00	1.160,00
29	06	PÇ	BATERIA 100AMP	480,00	2.880,00
			TOTAL GERAL:		20.000,00

(CLÁUSULA SEGUNDA)

Do Regime de Execução

2.1. Os bens discriminados na cláusula anterior deverão ser desenvolvidos dentre das exigências legislativas e resoluções determinantes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, iniciando suas atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste.

(CLÁUSULA TERCEIRA)

Do Valor do Contrato

3.1. Pelo fornecimento dos bens previsto neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a empresa **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

(CLÁUSULA QUARTA)

Do Pagamento

4.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, paga pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças, desta Prefeitura.

(CLÁUSULA QUINTA)

Dos Recursos Financeiros

5.1. A despesa advinda do fornecimento deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

0219.20.606.0032.2069 - 339030.100 - Material de Consumo - Manutenção da Secretaria de Agricultura.

(CLÁUSULA SEXTA)

Do Prazo

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 8 (oito) meses, a contar de sua assinatura contratual.

(CLÁUSULA SÉTIMA)

Da Alteração do Contrato

7.1. O presente contrato não poderá ser alterado em nenhum sentido, por ambas as partes, sendo a **CONTRATADA** obrigada a cumprir com as determinações licitadas na respectiva **CARTA CONVITE**.

(CLÁUSULA OITAVA)

Das Sanções

8.1. A não entrega ou a entrega parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantindo-se-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Quirinópolis e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 05 (cinco) anos.
- c) Rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

(CLÁUSULA NONA)

Da Rescisão

9.1. Este contrato não poderá ser rescindido, devido ao fechamento de mandato, cujo é obrigação da **CONTRATADA** o acompanhamento junto ao Secretário de Administração dos andamentos administrativos da Prefeitura Municipal. Caso ainda assim alguma parte venha a rescindir o presente contrato, incorrerá nas disposições elencadas na Cláusula Décima.

(CLÁUSULA DÉCIMA)

Da Multa e Cláusula Penal

10.1. A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).

(CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)

Das Questões Diversas

11.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

11.2. A **CONTRATADA** reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital **CARTA CONVITE n° 021/2019**.

11.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. A **CONTRATADA** se obriga a realizar o fornecimento dos bens na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor das requisições;

11.5. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes, em tempo de serem processadas;

(CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA)

Dos Casos Omissos

12.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

(CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA)

Do Foro

13.1. Elegem-se o foro desta Comarca para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

13.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Quirinópolis-GO., 16 de Maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Quirinópolis
JOSÉ MARCIO XAVIER
Gestor Municipal
Contratante

Marcos Santana de Abreu - ME
MARCOS SANTANA DE ABREU
Sócio Proprietário
Contratada

Advogado (a)

Testemunha 1º: _____

CPF: _____

2º: _____

CPF: _____

P U B L I C A D O

P L A C A R D

Prefeitura de Quirinópolis

Em ____/____/____

Superintendência de Comunicação
SECOM